

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/557

Emitida em: 30/08/2022 às 10:15:18

Competência: 30/08/2022

Código de Verificação: efff2d8e



GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636
 CPF/CNPJ: 14.694.360/0001-45
 RUA OURO PRETO, 655, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044
 Belo Horizonte MG
 Telefone: _____ Inscrição Municipal: 0435010/001-5
 Email: _____

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.324.855/0001-94 Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNADES
 RUA CEL VICENTE FERREIRA CARNEIRO, 655, INDUSTRIAL - Cep: 32230-530
 Contagem MG
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

confeção de 15.000 copias
 Valor Unitario R\$0,05

Código de Tributação do Município (CTISS)
 1305-0706-88 / Atividade de Impressão

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.05 / Composicao grafica, inclusive confeccao de impressos graficos, fotocomposicao, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operacao de comercializacao ou industrializacao, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulacao, tais como bulas, rotulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais tecnicos e de instrucao, quando ficarao sujeitos ao icms.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 750,00	Valor dos serviços:	R\$ 750,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 750,00
Valor Líquido:	R\$ 750,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO, E OU MATERIAL FORNECIDO 30 / 08 / 2022
[Assinatura] 1162795
 mat: 1207160
 Maria Leici de Oliveira Rodrigues

Recebemos
 Contagem, 30 de Agosto de 2022
[Assinatura]



PAGUE-SE
 30 / 08 / 2022
 TC Nº 112/2022
 Finalidade: *locapós impressora*
 27-5476
 Assinatura do Ordenador da Despesa

Comp 016 Banco 001 Agência 5875 DV 0 C1 8 Conta 74.677-0 C2 2 Série 800 Cheque Nº 850486 C3 5 R\$ 750,00

Pague por este cheque a quantia de setecentos e cinquenta reais -1-

e centavos acima

Gabriel Seabra Ferreira

ou à sua ordem

Contagem 30 de Agosto de 2022



[Signature]

BAIRRO INDUSTRIAL MG
00.000.000/6919.17
BAIRRO INDUSTRIAL MG
R TIRADENTES CONTAGEM
CONFECCAO: 06/2022

CAIXA ESCOLAR VILA DO R JOAO EVANGELISTA FERNANDES
CNPJ 11.324.855/0001-94
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2012

Emilene E. Batista Kelas

0001587500 01885048654 817007467701



Pagamento referente a nota fiscal
20221557

11019856202374



SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

"A sua boa impressão é o nosso negócio."

PROPOSTA COMERCIAL

MASTERPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO tem o prazer de apresentar a nossa proposta de preços a fim de atender as suas necessidades, conforme informações abaixo: CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES
CNPJ: 11324855/0001-94, RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressão de copia A4

Quantidade: 15.000

Valor Unitário: R\$0,05

Valor Total R\$750,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é validade por 60 dias.

Prazo de entrega: 3 dias – Após a confirmação

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022

14.694.360/0001-45

GABRIEL SEABRA FERREIRA
06788886636

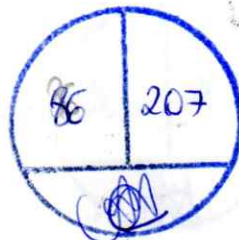
Rua Ouro Preto, 655 - Sala 301
Barro Preto - CEP 30170-040

BELO HORIZONTE - MG

MASTERPRINT

Tel.: (31) 3653-9765

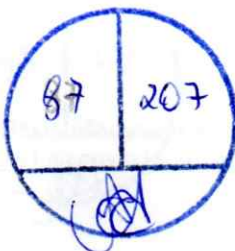
Rua Ouro Preto 655 sala 301 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte (MG – Tel: (31) 4141-3906 – www.masterprintcopiadoras.com.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.694.360/0001-45
NOME EMPRESARIAL: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



COPY PRINTER

Soluções em tecnologia.

À

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES CNPJ: 11324855/0001-

94

RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL,
CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressao A4 monocromatica

Quantidade: 15.000

Valor Unitário: R\$0,07

Valor Total R\$ 1.050,00

14.108.573/0001-48
INSC. MUN.: 299.222.0013
INSC. ESTADUAL: 001.821085.0075
COPY PRINTER
SASAKI SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
RUA COSTA SENA 320
B. PADRE EUSTÁQUIO CEP 38.720-414
BELO HORIZONTE - MG

Fabio Sasaki

Validade 60 dias
Belo Horizonte 11/08/2022

Fabio Sasaki

88 207

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.108.573/0001-48
NOME EMPRESARIAL: SASAKI SYSTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

□ Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIO DE OLIVEIRA SASAKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NELSON SASAKI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2022 às 09:35 (data e hora de Brasília).



COPIADORA

MÁSTER

CNPJ : 07.268.979/0001-22

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES CNPJ: 11324855/0001-94
RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressao A4 monocromatica

Quantidade: 15.000

Valor Unitário: R\$0,10

Valor Total R\$ 1.500,00



Ascendido

COPIADORA MASTER LTDA

CNPJ:07.268.979/0001-22

Tel.:(031) -3531-4295

07.268.979/0001-22
COPIADORA MASTER LTDA
AV. G. ...
BETIM - MG

Validade 60 dias

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.268.979/0001-22
NOME EMPRESARIAL: COPIADORA MASTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ASCENDINO DE FREITAS FILHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: REJANE SETRAGNI FREITAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2022 às 09:36 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**
CNPJ: **14.694.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:14 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **3019.4E12.BF3E.2A1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.694.360/0001-45
Certidão nº: 28412384/2022
Expedição: 30/08/2022, às 10:19:22
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.694.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.694.360/0001-45**Razão Social:** GABRIEL SEABRA FERREIRA**Endereço:** R PEPERI 256 AP 302 / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG /
30431-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022**Certificação Número:** 2022082801135512707359

Informação obtida em 30/08/2022 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDEHKKKNKK**

Documento/Certidão nº **19.851.235** Exercício: **2022**

Emissão em: **30/08/2022**

Requerimento em: **10:17:39**

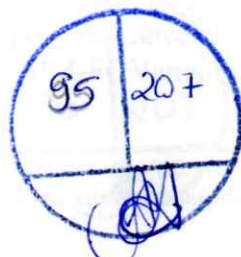
Validade: **29/09/2022**

Nome: **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**

CNPJ: **14.694.360.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



DOCUMENTO GRATUITO - http://cdnonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cdnonline.siatu.pbh.gov.br

**CONTRATO Nº
015/2022**

CONTRATO Nº 15/2022 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MASTERPRINT E DE OUTRO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES

Contrato nº 15/2022 de locação de máquina fotocopadora, que entre si celebram de um lado **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**, inscrito no CNPJ: 14.694.360/0001, sediado à Rua Ouro Preto, nº 655/302, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Seabra Ferreira, casado, CI:MG-9.275.985, CPF:067.888.866-36, denominado **LOCADOR**, e do outro lado o Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Joa Evangelista Fernandes, inscrita no cnpj 11.324855000194 situada a Rua Bento Gonçalves Filho,200,Industrial, Contagem, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de máquina fotocopadora , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação de duas máquinas fotocopadoras, marca Kyocera, modelo Fs 6525 de propriedade do Locador, a ser instalada no Local, a Rua Bento Gonçalves Filho,200,Industrial, Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FRANQUIA

O preço da locação mensal dos equipamentos será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), possuindo a franquia de 5.000 (cinco mil) cópias/impressão em tamanho A4 monocromática tamanho A4. . Se o número de cópias for excedente à franquia, fica estipulado o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia monocromática excedente.

O número de cópias será aferido mensalmente, através do contador digital existente na máquina, com o numerador inicial aferido no relatório de instalação, no qual constará marca, modelo e número de série do equipamento.

O envio do contador deverá ser realizado pelo locatário ou responsável via e-mail para michele.masterprint@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do presente contrato será até 12 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a contar da data de instalação do equipamento, constante no relatório de instalação da mesma.

O contrato poderá ser renovado por igual período, com concordância de ambas as partes, podendo o preço ser reajustado pela variação do IGPM-FGV anualmente.

O presente contrato é prorrogável automaticamente por igual período, caso não haja aviso por escrito por qualquer uma das partes de sua intenção de cancelamento com até 30 (trinta) dias de antecedência, o preço será reajustado pela variação do IGPM-FGV anualmente.

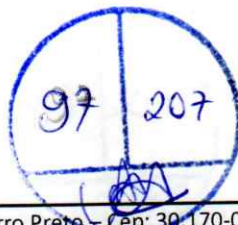
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Do Locador

- a) Efetuar a instalação da máquina e suas conectividades junto à rede 01 (uma) vez no ato da instalação, devendo encontrar a rede pronta pra instalação.
- b) Manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, com prestação de assistência técnica durante a vigência do contrato, com atendimento técnico em até 24 horas úteis à partir dasolicitação;
- c) Fornecer treinamento operacional para o(s) usuário(s) do equipamento, a ser realizado durante a sua instalação;
- d) Fornecer material de consumo suficiente para a produção da franquia mensal, bem como das cópias excedentes, quando for o caso, com exceção depapéis;
- e) Fornecer peças para reparos no equipamento, causadas pelo desgaste natural do mesmo, com a exceção de danos causados por mau uso ou sinistros, devidamente atestados pelo técnico da locadora, tendo a locadora o direito de cobrar pelos reparos nestescasos.

4.2 – Do Locatário

- a) Efetuar os pagamentos das locações mensais devidas de acordo com as datas de vencimento, bem como das cópias excedentes;
- b) Permitir o acesso de técnicos ou funcionários da locadora ao local de instalação da mesma, a qualquer tempo, para a efetivação de reparos ou leitura do numerador para a aferição do número de cópias mensais, podendo por liberalidade da locadora, aceitar a leitura feita por funcionário ou representante dolocatário;
- c) Se responsabilizar por quais quer danos ocasionados pelo mau uso ou conservação assim como quais quer danos ocasionados porterceiros;
- d) Manter o equipamento no local instalado pelo locador conforme indicado neste contrato, ficando sujeito amulta;
- e) Restituir imediatamente independentemente de interpelação ou qualquer notificação o equipamento objeto do presente contrato, quando do término, suspensão do contrato ou ainda por falta de pagamento ficando sujeito a parte infratora o pagamento da multa rescisória;
- f) Operar o equipamento de acordo com instruções dalocadora;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao equipamento por falha ou erro operacional e sinistro ocorridos durante o período em que o mesmo estiverlocado.
- h) Enviar o contador de páginas contendo o total do número de páginas para o seguinte e-mail: Michele.masterprint@gmail.com
- i) **Não será cobrado o uso do scanner, nesse caso o locatário devera fornecer o Windows compatível com o sistema operacional da maquina (ate o Windows7).**



CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

O Locatário se compromete a enviar o contador de páginas, conforme o item h) da cláusula 4.2 deste contrato. Contador este que será enviado 30 (trinta) dias após a instalação do equipamento e assim subsequentemente.

O Pagamento da primeira franquia será feito no ato da instalação da maquina e as demais 30 dia subsequentes ..

O não envio do contador acarretará na emissão da fatura de locação com o valor de 02 (duas) franquias deste presente contrato. O valor residual gerado pela segunda franquia será creditado ou debitado conforme o número de cópias aferido no próximo mês.

O atraso no pagamento da locação mensal acarretará multa de 7% sobre o valor vencido, mais juros de 0,33% por dia de atraso, mais honorários advocatícios quando for necessária a contratação de advogado para a cobrança judicial.

Toda atualização de boleto será cobrado uma taxa de R\$9,90 por atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido sem prévio aviso por ambas as partes quando ocorrer o término de seu prazo de vigência, ou antes, nos seguintes casos:

- a) Por falência, insolvência ou concordata de quaisquer das partes.
- b) Por compra do equipamento locado por parte da locatária, sendo o preço de compra definido entre ambas as partes em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, eventualmente emergentes, em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2022

Locador: _____

Locatário: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

